



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1615/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 3.204/2024.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 252, de 14 de outubro de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 252 (6170317), referente ao Requerimento de Informação nº 3.204/2024 (6170318), por meio do qual foram solicitadas informações sobre gastos com passagens aéreas e seguranças dos filhos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, encaminho a Nota SAJ nº 242/2024/SAIP/SAJ/CC/PR (6208080), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil e o Ofício nº 70/2024/GAB/SE/GSI/PR (6190352) do Gabinete de Segurança Institucional.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/11/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6226788** e o código CRC **52289C60** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.001327/2024-58

SEI nº 6226788

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 70/2024/GAB/SE/GSI/PR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora
MARICY VALLETTA
Subsecretária de Governança Pública

Assunto: Resposta ao requerimento de Informação nº 3.204/2024 - Câmara dos Deputados.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, passo a tratar de subsídios que comporão resposta ao Requerimento de Informação nº 3.204/2024 (6170318), de autoria do Deputado Zé Trovão (PL/SC), enviado por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 252 (6170317), mediante o qual foram solicitadas informações sobre gastos com passagens aéreas e seguranças dos filhos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Sobre o assunto, este Gabinete não possui informações quanto ao solicitado nos questionamentos de número 1, 2, 3 e 5 e, quanto à solicitação do número 4 do mesmo requerimento, este Gabinete informa que, conforme § 2º, do artigo 24, da Lei nº 12.527/11, não divulga dados relativos ao Sistema de Segurança Presidencial, como também não comenta sobre procedimentos operacionais, já que a exposição dessas informações pode implicar em prejuízo à segurança das autoridades protegidas.

Atenciosamente,

Gen Div IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Sousa Corrêa Filho, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 25/10/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6190352** e o código CRC **C91E3B91** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.001327/2024-58

SEI nº 6190352

Palácio do Planalto - Anexo I - Térreo - Ala A - Sala 110 - E-Mail: se.gsi@presidencia.gov.br - Telefone: (61) 3411-2118

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 242 / 2024 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputado Zé Trovão (PL/SC).

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 3.204/2024.

Processo: 00046.001327/2024-58

Senhor Secretário Especial,

I. RELATÓRIO

- Trata-se do Ofício nº 286/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6198691), da Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria-Executiva, que faz referência ao **Requerimento de Informação (RIC) nº 3.204/2024** (6170318), da Câmara dos Deputados. Informa-se que o requerimento fora aprovado, conforme atesta o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 252 (6170317), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.
- No requerimento em questão, o Deputado Zé Trovão (PL/SC) solicita informações sobre os *“gastos com passagens aéreas e seguranças dos filhos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.”*, mediante a apresentação dos seguintes quesitos.
 - Enviar relatório das viagens realizadas pelos filhos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com recursos públicos, ou aviões da Força Aérea Brasileira, desde janeiro de 2023, incluindo as datas, destinos e o motivo das viagens.
 - Enviar relatório das despesas relacionadas às viagens, especificando os valores gastos com passagens aéreas, diárias, hospedagem, alimentação, e outras despesas pertinentes.
 - Informar qual a justificativa legal/normativos empregados para cada gasto do item 2.
 - Informar quais foram os gastos com apoio logístico e seguranças durante essas viagens, bem como os normativos ou regulamentos específicos que serviram de embasamento para essa utilização.
 - Informar os procedimentos adotados para verificar a conformidade dessas despesas com as normas vigentes, como auditorias ou fiscalizações realizadas.
- Em análise preliminar, esta Secretaria Adjunta de Informações Processuais sugeriu o encaminhamento dos autos ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI), que se manifestou por meio do Ofício nº 70/2024/GAB/SE/GSI/PR (6190352).
- À vista disso, o processo retornou a esta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos (SAJ) para avaliação de conformidade processual, para subsidiar a resposta do Ministro de Estado da Casa Civil ao Órgão Parlamentar demandante.

II. ANÁLISE JURÍDICA

- Nos termos da Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições*.
- No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Magna Carta destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.
- Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.
- Quanto à competência desta Casa Civil e desta SAJ referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do art. 3º da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, *in verbis*:

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

 - coordenação e integração das ações governamentais;
 - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
 - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
 - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;
 - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;
 - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;
 - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;
 - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;
 - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;
 - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;
 - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;
 - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;
 - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e
 - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
- Desse modo, é possível observar que não há competência no âmbito da Casa Civil para tratar sobre *viagens realizadas pelos filhos do Presidente da República*.

10. Entretanto, a título colaborativo, a demanda foi redirecionada ao GSI que se manifestou por meio do Ofício nº 70/2024/GAB/SE/GSI/PR (6190352), informando que "(...) este Gabinete não possui informações quanto ao solicitado nos questionamentos de número 1, 2, 3 e 5 e, quanto à solicitação do número 4 do mesmo requerimento, este Gabinete informa que, conforme § 2º, do artigo 24, da Lei nº 12.527/11, não divulga dados relativos ao Sistema de Segurança Presidencial, como também não comenta sobre procedimentos operacionais, já que a exposição dessas informações pode implicar em prejuízo à segurança das autoridades protegidas."

11. Ademais, importa destacar que a atuação do Gabinete de Segurança Institucional na segurança pessoal dos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República se encontra prevista no artigo 8º, inciso VI, letra 'b', da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, competindo aquele órgão apenas a execução finalística e administrativa dos procedimentos de segurança, como a concessão de diárias e passagens aos seus servidores.

12. Assim, além de não haver atribuição ao GSI para esclarecer os quesitos apresentados, há que se falar que as informações que possam colocar em risco a segurança do Presidente da República e seus respectivos cônjuges e filhos(as) são classificadas como reservadas, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 24, da Lei 12.527/2011.

13. Portanto, as questões levantadas pelo i. parlamentar não poderão ser atendidas por esta Casa Civil por não se encontrarem no rol de competências do Ministério, bem como por tais informações estarem protegidas pela Lei de Acesso a Informação, sendo classificadas como reservadas, em razão da possibilidade de risco à segurança do Presidente da República e seus respectivos familiares.

III. CONCLUSÃO

14. Desse modo, restituam-se os autos à **Coordenação-Geral de Transparência**, uma vez que as informações apresentadas por meio da Ofício nº 70/2024/GAB/SE/GSI/PR (6190352) esclarecem que o Requerimento de Informação (RIC) nº 3.307/2024 (5083739), de autoria do Deputado Zé Trovão (PL/SC), não poderá ser respondido por esta Casa Civil.

À consideração superior.

Brasília, 04 de novembro de 2024.

MARIANA ROCHA CAVALCANTE

Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De acordo.

DANIELLE RIBEIRO DE PINHO

Secretária Adjunta Substituta
Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rocha Cavalcante, Assessor(a)**, em 04/11/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Ribeiro de Pinho, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 04/11/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 04/11/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 05/11/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6208080** e o código CRC **F2180F9D** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 252

Brasília, 14 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RUI COSTA
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.874/2024	Deputado Alfredo Gaspar
Requerimento de Informação nº 2.883/2024	Deputado Vermelho
Requerimento de Informação nº 2.884/2024	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 2.888/2024	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 2.911/2024	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 2.912/2024	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 2.915/2024	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 2.918/2024	Deputado Túlio Gadêlha
Requerimento de Informação nº 2.942/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.945/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.946/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.947/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.948/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.949/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.950/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.951/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.952/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.953/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.954/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.955/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.956/2024	Deputado Silas Câmara

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 252

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Requerimento de Informação nº 2.957/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 2.999/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.000/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.001/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.003/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.004/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.005/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.006/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.007/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.008/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.009/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.010/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.011/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.012/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.013/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.014/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.015/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.016/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.017/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.018/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.019/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.022/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 3.025/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.026/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.027/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.028/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.029/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.030/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.032/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.033/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.034/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.035/2024	Deputado Silas Câmara

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 252

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Requerimento de Informação nº 3.036/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.037/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.038/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.039/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.040/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.041/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.043/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.044/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.046/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.047/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.048/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.049/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.050/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.051/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.053/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.054/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.055/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.056/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.057/2024	Deputado Silas Câmara
Requerimento de Informação nº 3.061/2024	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 3.067/2024	Deputado Beto Richa
Requerimento de Informação nº 3.069/2024	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 3.077/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 3.088/2024	Deputado Kim Kataguirí
Requerimento de Informação nº 3.091/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.198/2024	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 3.204/2024	Deputado Zé Trovão
Requerimento de Informação nº 3.208/2024	Deputado Pastor Henrique Vieira e outros
Requerimento de Informação nº 3.218/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 3.283/2024	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 3.297/2024	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 3.307/2024	Deputado Maurício Carvalho

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 252

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Requerimento de Informação nº 3.320/2024	Deputado Nikolas Ferreira
--	---------------------------

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:
11/10/2024 10:12 - Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2024-UWXS-KPTS-RGMC-VJXK



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

REQUERIMENTO nº de 2024.
(do Sr. Deputado Zé Trovão)

Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Casa Civil sobre gastos com passagens aéreas e seguranças dos filhos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados,

Nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam prestadas, no prazo legal, as seguintes informações sobre gastos com passagens aéreas, seguranças, dos filhos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Assim, solicito à Casa Civil:

- 1. Enviar relatório das viagens realizadas pelos filhos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com recursos públicos, ou aviões da Força Aérea Brasileira, desde janeiro de 2023, incluindo as datas, destinos e o motivo das viagens.*
- 2. Enviar relatório das despesas relacionadas às viagens, especificando os valores gastos com passagens aéreas, diárias, hospedagem, alimentação, e outras despesas pertinentes.*
- 3. Informar qual a justificativa legal/normativos empregados para cada gasto do item 2.*
- 4. Informar quais foram os gastos com apoio logístico e seguranças durante essas viagens, bem como os normativos ou regulamentos específicos que serviram de embasamento para essa utilização.*
- 5. Informar os procedimentos adotados para verificar a conformidade dessas despesas com as normas vigentes, como auditorias ou fiscalizações realizadas.*





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

JUSTIFICAÇÃO

A transparência nos gastos públicos é um dos pilares fundamentais da administração pública e um direito garantido a todos os cidadãos brasileiros pela Constituição Federal. Dada a relevância do cargo ocupado pelo Presidente da República, é essencial que a sociedade tenha pleno conhecimento e controle sobre a utilização dos recursos públicos, especialmente quando se trata de despesas com familiares de autoridades.

Os deslocamentos realizados pelos filhos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva têm gerado preocupações em relação ao montante de recursos públicos envolvidos. Segundo informações divulgadas pela imprensa, especificamente pela Gazeta do Povo, os gastos com diárias e passagens para seguranças durante essas viagens já somam expressivos R\$ 5,6 milhões. Apenas neste ano, até 11 de maio, foram realizadas 64 viagens, acumulando R\$ 1,15 milhão em despesas, com uma projeção total de R\$ 3,2 milhões até o final do ano.

Tendo em vista a magnitude desses valores e o princípio da moralidade administrativa, é imprescindível que se esclareçam os critérios e justificativas para tais deslocamentos, bem como a necessidade e a razoabilidade das despesas envolvidas. Além disso, é necessário garantir que os recursos públicos estejam sendo utilizados de maneira adequada e em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

Portanto, solicita-se informações detalhadas sobre as viagens mencionadas, com o intuito de assegurar que os gastos estão alinhados aos princípios de economicidade, transparência e responsabilidade na gestão pública.

Assim, como representante do povo, requeremos a elucidação dos questionamentos formulados, essenciais para que os Deputados Federais





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

possam exercer o seu papel de fiscalização e controle da Administração Pública.

Atenciosamente,

Sala das comissões, de de 2024.

Deputado ZÉ TROVÃO
(PL/SC)

Apresentação: 21/08/2024 16:01:03.347 - MESA

RIC n.3204/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243005503900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Trovão



* C D 2 4 3 0 0 5 5 0 3 9 0 0 *